



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SEINF** **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo visa a **locação emergencial de um imóvel** do tipo prédio comercial para abrigar as instalações da vara única de justiça da Comarca de Ipixuna (AM), em razão da decorrência do tempo para realização de licitação e duração da obra de reforma da edificação atual em que o Fórum encontra-se instalado.

### **2. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO**

A contratação pretendida não está alinhada ao PAC Plano Anual de Compras.

### **3. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Atender a necessidade de abrigo temporário dos servidores, magistrados e as devidas instalações do Fórum de Justiça de Ipixuna.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Cartilha para Elaboração de Projeto Básico ou Termo de Referência, constante da Resolução n. 25/2019 do TJAM.

### **5. LEVANTAMENTO DA DEMANDA:**

Imóvel, com capacidade para acomodar os seguintes ambientes: Recepção, sala para o gabinete do juiz, sala para audiência, sala para secretaria, sala para secretaria da família e sala para depósito.

### **6. PESQUISA DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:**

Realizou-se prévia pesquisa de mercado para verificar a existência de imóveis que poderiam atender a demanda, vide anexos a este ETP.

### **7. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:**

Dependerá de apresentação de proposta no mês em que ocorrer a pesquisa de preço junto aos donos dos imóveis vistoriados. Quanto à edificação mais vantajosa tecnicamente, após realizada a vistoria por analistas do Tribunal de Justiça, esta secretaria de infraestrutura entende que os imóveis mais vantajosos são os descritos como prédio comercial 02 e 03, apresentados no relatório técnico anexo a este ETP.

### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

Não cabe a necessidade de agrupamento dos itens e parcelamento da solução.

### **9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:**

O espaço alugado deve suportar instalações de rede lógica, instalações para condicionadores de ar, bem como instalações hidro sanitárias adequadas.

### **10. INDICAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMADO:**

A indicação do orçamento deverá ser feita pela Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal de Justiça do Amazonas após pesquisa de mercado realizada pela Divisão de Compras e Operações.

### **11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Concluimos que a locação de um imóvel para abrigar o Fórum de Justiça de Ipixuna, em razão da reforma predial no prédio atual, é viável.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Manaus, data registrada no sistema

**Evelyn Guerra Xavier da Silva**

Diretora de Obras e Projetos /SEINF - TJAM

**Rommel Pinheiro Akel**

Secretário de Infraestrutura /SEINF - TJAM

**Robson Júnior Pereira Peres**

Analista Judiciário - Especialidade Engenharia Civil

SEINF - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 08/02/2023, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Júnior Pereira Peres, Servidor**, em 08/02/2023, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0893890** e o código CRC **3FC35CFD**.